

2. Em cumprimento do disposto no n.º 5 do mesmo artigo 10.º, o declarante pagou, nesta data, na Recebedoria de Fazenda de Macau a quantia correspondente a 50% do imposto por que foi colectado em . . . (e).

Macau, de Abril de 198 .

*O auditor|contabilista*                      *O declarante,*

...

...

(ESTA DECLARAÇÃO NÃO DEVERÁ SER  
EMENDADA NEM RASURADA)

- (a) Nome do declarante.  
(b) Riscar o que não interessa.  
(c) Nome da firma ou dístico comercial usado.  
(d) Local do estabelecimento.  
(e) Indicar o ano imediatamente anterior.

### Decreto-Lei n.º 32/83/M

de 2 de Julho

O Decreto-Lei n.º 70/82/M, de 30 de Dezembro, aprovou e pôs em execução o orçamento geral do Território para o ano económico de 1983 (OGT).

Na data da publicação do referido diploma foi assinado com a Sociedade de Turismo e Diversões de Macau, SARL, um novo contrato para a concessão do exclusivo da exploração de jogos de fortuna e azar no território de Macau, em que à luz das disposições contidas na Lei n.º 6/82/M, de 29 de Maio, se procedeu a uma revisão profunda do clausulado anteriormente em vigor.

Em consequência dessa revisão contratual veio a ser significativamente alterada a previsão da receita inscrita no OGT83 sob a rubrica «Rendas provenientes de jogos de fortuna e azar», atendendo às novas condições previstas para os valores do denominado «imposto especial sobre o jogo», que foram substancialmente aumentados.

Considerando esse aumento da previsão das receitas orçamentais;

Considerando a necessidade de satisfazer necessidades correntes da Administração oportunamente detectadas e quantificadas e que não puderam ser consideradas no orçamento inicial por insuficiência de cobertura financeira;

Considerando que se acham cumpridas as formalidades previstas nos artigos 3.º, alínea e), do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, e 14.º, alínea e), do mesmo diploma com a redacção que lhes foi dada pelo Decreto n.º 40 712, de 1 de Agosto de 1956;

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau decreta, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

#### Artigo 1.º

É elevada em \$ 37 209 980,00 a estimativa das receitas a cobrar no ano económico de 1983, prevista no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 70/82/M, de 30 de Dezembro.

#### Artigo 2.º

A tabela da receita ordinária do Orçamento Geral do Território para 1983 é alterada na seguinte rubrica:

#### CAPÍTULO 1.º

#### Receitas correntes

#### Impostos directos

Grupo 1 — Sobre o rendimento:

Artigo 5.º Rendas provenientes de jogos e lotarias

b) Jogos de fortuna ou azar ..... \$152 435 082,00

#### Artigo 3.º

São criados e dotados nos quadros dos diversos Serviços Públicos os seguintes lugares:

#### Serviços de Estatística

#### Pessoal dos quadros aprovados por lei:

Quadro Técnico:

#### Pessoal técnico:

3	Técnicos estatísticos .....	F
2	Adjuntos técnicos de 2.ª classe .....	I
1	Adjunto técnico de 3.ª classe .....	J

#### Pessoal técnico auxiliar:

1	Auxiliar técnico de 1.ª classe .....	L
4	Auxiliares técnicos de 2.ª classe .....	N
6	Auxiliares técnicos de 3.ª classe .....	Q
6	Auxiliares de apuramentos estatísticos .....	S

Quadro administrativo:

1	Terceiro-oficial .....	Q
1	Escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe .....	T
3	Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe .....	U

#### Salários do pessoal dos quadros:

#### Quadro de serviços gerais:

1	Contínuo de 2.ª classe .....	X
2	Serventes de 2.ª classe .....	Z

#### Serviços de Obras Públicas e Transportes

#### Salários do pessoal dos quadros:

#### III — Pessoal assalariado:

1	Condutor de automóveis de 3.ª classe .....	T
---	--	---

#### Artigo 4.º

São dotados os seguintes lugares nos quadros dos diversos Serviços Públicos no Orçamento Geral do Território para o ano económico de 1983:

**Serviços de Administração Civil**

1 Primeiro-oficial .....	L
3 Terceiros-oficiais .....	Q

**Serviços de Assuntos Chineses**

1 Letrado de 3.ª classe .....	M
1 Segundo-oficial .....	N

**Serviços de Estatística**

1 Adjunto técnico de 1.ª classe .....	H
2 Adjuntos técnicos de 2.ª classe .....	I

**Tribunal de Instrução Criminal**

2 Escrivães de direito .....	H
1 Condutor de automóveis de 3.ª classe .....	T
1 Contínuo de 2.ª classe .....	X
1 Servente de 2.ª classe .....	Z

**Serviços de Obras Públicas e Transportes**

1 Serralheiro de 1.ª classe .....	S
1 Pintor de 1.ª classe .....	S

**Serviços Meteorológicos e Geofísicos**

2 Observadores-meteorológicos.....	L
------------------------------------	---

**Artigo 5.º**

São aditadas à tabela de despesa ordinária do Orçamento Geral do Território para o ano económico de 1983 as seguintes rubricas:

**CAPÍTULO 5.º****Serviços de Educação e Cultura****Ensino Primário***Despesas correntes:*

Artigo 176.º — Bens não duradouros:  
3) Combustíveis e lubrificantes

**CAPÍTULO 9.º****Despesas comuns***Despesas correntes:*

Artigo 269.º — Transferências — Exterior:  
14) Centro Georges Pompidou

**CAPÍTULO 23.º****Serviços de Marinha***Despesas correntes:*

Artigo 541.º — Despesas gerais de funcionamento:  
4) Encargos não especificados:  
b) Segurança na praia

**Artigo 6.º**

São reforçadas e dotadas nas importâncias indicadas as seguintes rubricas da tabela de despesa ordinária do Orçamento Geral em vigor:

**CAPÍTULO 1.º****Encargos gerais****Repartição do Gabinete***Despesas de capital:*

Artigo 23.º — Investimentos:

1) Material de transporte ..... \$ 188 000,00

**Serviços de Planeamento e Coordenação de Empreendimentos***Despesas correntes:*

Artigo 60.º — Telefones individuais ..... \$ 1 200,00

Artigo 61.º — Vestuário e artigos pessoais —  
Compensação de encargos ..... \$ 2 000,00

Artigo 63.º — Subsídio de Natal ..... \$ 45 000,00

Artigo 66.º — Bens duradouros:

3) Equipamento de secretaria ..... \$ 16 000,00

4) Outros bens duradouros ..... \$ 1 500,00

Artigo 67.º — Bens não duradouros:

2) Consumos de secretaria ..... \$ 7 000,00

3) Outros bens não duradouros ..... \$ 2 000,00

Artigo 69.º — Despesas gerais de funcionamento:

2) Comunicações ..... \$ 1 500,00

4) Encargos não especificados ..... \$ 1 200,00

**CAPÍTULO 3.º****Serviços de Administração Civil***Despesas correntes:*

Artigo 86.º — Vencimentos e salários:

1) Vencimentos ..... \$ 97 600,00

2) Salários do pessoal dos quadros ..... \$ 800,00

Artigo 88.º — Subsídio de residência ..... \$ 27 200,00

Artigo 93.º — Subsídio de Natal ..... \$ 26 700,00

Artigo 96.º — Bens duradouros:

1) Material de educação, cultura e recreio \$ 5 000,00

Artigo 97.º — Bens não duradouros:

2) Consumos de secretaria ..... \$ 30 000,00

Artigo 98.º — Conservação e aproveitamento de bens ..... \$ 4 000,00

**Administração do Concelho de Macau***Despesas correntes:*

Artigo 103.º — Telefones individuais ..... \$ 70,00

Artigo 104.º — Bens duradouros:

1) Material de educação, cultura e recreio \$ 560,00

*A transportar* ..... \$ 457 330,00

Transporte ..... \$ 457 330,00

Transporte ..... \$ 3 666 050,00

Artigo 108.º — Outras despesas correntes:

- 1) Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado ..... \$ 500,00

**Administração do Concelho das Ilhas**

*Despesas correntes:*

Artigo 112.º — Bens duradouros:

- 4) Outros bens duradouros ..... \$ 16 000,00

**Secção do Arquivo de Identificação**

*Despesas correntes:*

Artigo 118.º — Bens não duradouros:

- 1) Consumos de secretaria ..... \$ 12 000,00

**CAPÍTULO 4.º**

**Serviços de Assuntos Chineses**

*Despesas correntes:*

Artigo 119.º — Vencimentos e salários:

- 1) Vencimentos ..... \$ 27 900,00

Artigo 131.º — Remunerações por serviços auxiliares ..... \$ 84 700,00

Artigo 132.º — Bens duradouros:

- 3) Equipamento de secretaria ..... \$ 11 000,00

Artigo 135.º — Despesas gerais de funcionamento:

- 1) Encargos próprios das instalações ..... \$ 15 000,00  
2) Comunicações ..... \$ 2 120,00

**CAPÍTULO 5.º**

**Serviços de Educação e Cultura**

**Direcção dos Serviços**

*Despesas correntes:*

Artigo 138.º — Vencimentos e salários:

- 3) Salários do pessoal eventual ..... \$ 2 500 000,00

Artigo 148.º — Telefones individuais ..... \$ 9 000,00

Artigo 149.º — Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos ..... \$ 8 000,00

Artigo 150.º — Remunerações por serviços auxiliares:

- 1) Para a difusão da língua portuguesa, incluindo prémios a alunos chineses que fizerem o exame da 3.ª classe do Curso Nocturno de Português para Adolescentes e Adultos Chineses e Cursos de Português que funcionam nos estabelecimentos de ensino particular ... \$ 337 200,00  
2) Para pagamento a técnicos recrutados em regime de prestação de serviço ... \$ 75 000,00

Artigo 152.º — Bens duradouros:

- 1) Material de educação, cultura e recreio \$ 5 000,00  
3) Equipamento de secretaria ..... \$ 56 300,00  
4) Outros bens duradouros ..... \$ 49 000,00

A transportar ..... \$ 3 666 050,00

Artigo 153.º — Bens não duradouros:

- 1) Combustíveis e lubrificantes ..... \$ 30 000,00  
2) Consumos de secretaria ..... \$ 40 000,00  
3) Outros bens não duradouros ..... \$ 18 000,00

Artigo 154.º — Conservação e aproveitamento de bens ..... \$ 60 000,00

Artigo 155.º — Despesas gerais de funcionamento:

- 1) Encargos próprios das instalações ..... \$ 358 700,00  
3) Comunicações ..... \$ 38 000,00  
3A) Representação ..... \$ 10 000,00  
5) Trabalhos especiais diversos ..... \$ 168 800,00  
6) Encargos não especificados:

- a) Para pagamento dos encargos com o pessoal e material da Escola do Magistério Primário ..... \$ 700 000,00

Artigo 156.º — Transferências — Sector público:

- 2) Para o desenvolvimento de actividades desportivas ..... \$ 450 000,00

Artigo 157.º — Transferências — Instituições particulares:

- 1) Apoio ao ensino particular de fins não lucrativos:  
a) Subsídio a escolas ..... \$ 900 000,00  
3) Conforme plano a aprovar pelo governador ..... \$ 550 000,00

Artigo 158.º — Outras despesas correntes:

- 1) Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado ..... \$ 3 000,00

**Despesas de capital**

*Despesas correntes:*

Artigo 159.º — Investimentos:

- 1) Material de transporte ..... \$ 130 000,00

**Liceu Nacional Infante D. Henrique**

*Despesas correntes:*

Artigo 161.º — Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos ..... \$ 3 000,00

Artigo 162.º — Bens duradouros:

- 1) Material de educação, cultura e recreio .. \$ 79 000,00  
2) Material fabril, oficial e de laboratório \$ 55 000,00  
4) Equipamento de secretaria ..... \$ 50 000,00  
5) Outros bens duradouros ..... \$ 120 900,00

Artigo 165.º — Despesas gerais de funcionamento:

- 2) Comunicações ..... \$ 32 850,00

**Ensino Primário**

*Despesas correntes:*

Artigo 172.º — Deslocações ..... \$ 2 000,00

Artigo 174.º — Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos ..... \$ 6 000,00

A transportar ..... \$ 7 471 300,00



*Transporte* ..... \$15 036 940,00

*Transporte* ..... \$16 939 690,00

**CAPÍTULO 7.º**

**Serviços de Estatística**

*Despesas correntes:*

Artigo 214.º — Vencimentos e salários:

1) Vencimentos ..... \$ 681 300,00

2) Salários do pessoal dos quadros ..... \$ 33 600,00

Artigo 217.º — Deslocações ..... \$ 29 500,00

Artigo 218.º — Telefones individuais ..... \$ 5 300,00

Artigo 219.º — Vestuário e artigos pessoais  
— Compensação de encargos ..... \$ 2 500,00

Artigo 221.º — Subsídio de Natal ..... \$ 119 150,00

Artigo 223.º — Bens duradouros:

1) Material de educação, cultura e recreio ..... \$ 6 000,00

3) Equipamento de secretaria ..... \$ 35 000,00

4) Outros bens duradouros ..... \$ 1 000,00

Artigo 224.º — Bens não duradouros:

1) Combustíveis e lubrificantes ..... \$ 9 600,00

2) Consumos de secretaria ..... \$ 10 000,00

3) Outros bens não duradouros ..... \$ 2 600,00

Artigo 226.º — Despesas gerais de funcionamento:

1) Encargos próprios das instalações ..... \$ 25 200,00

2) Comunicações ..... \$ 7 000,00

3) Publicidade e propaganda ..... \$ 135 000,00

4) Trabalhos especiais diversos ..... \$ 150 000,00

5) Encargos não especificados ..... \$ 7 000,00

6) Locação de bens ..... \$ 38 000,00

**CAPÍTULO 9.º**

**Serviços de Finanças**

*Despesas correntes:*

Artigo 233.º — Vencimentos e salários:

3) Salários do pessoal eventual ..... \$ 350 000,00

Artigo 241.º — Vestuário e artigos pessoais  
— Compensação de encargos ..... \$ 10 000,00

Artigo 245.º — Remunerações por serviços  
auxiliares ..... \$ 130 000,00

Artigo 247.º — Bens não duradouros:

2) Consumos de secretaria ..... \$ 25 000,00

3) Outros bens não duradouros ..... \$ 10 000,00

Artigo 249.º — Despesas gerais de funcionamento:

3) Comunicações ..... \$ 10 000,00

**Despesas comuns**

*Despesas correntes:*

Artigo 260.º — Comunicações:

3) Transporte de material, fretes e seguros, despachos e outras despesas  
conexas ..... \$ 70 000,00

*A transportar* ..... \$16 939 690,00

Artigo 261.º — Deslocações:

4) Passagens de ou para o exterior:

a) Por motivo de licença graciosa ..... \$ 2 000 000,00

Artigo 267.º — Transferências — Sector público:

13) Ao Centro de Recuperação Social .. \$ 492 490,00

22) À Empresa Pública de Teledifusão  
de Macau ..... \$ 1 500 000,00

Artigo 268.º — Transferências — Instituições particulares:

9) Instituto Cultural de Macau ..... \$ 1 000 000,00

Artigo 269.º — Transferências — Exterior:

14) Centro Georges Pompidou ..... \$ 325 000,00

**CAPÍTULO 10.º**

**Juízo de Direito**

*Despesas correntes:*

Artigo 285.º — Telefones individuais ..... \$ 480,00

Artigo 286.º — Vestuário e artigos pessoais  
— Compensação de encargos ..... \$ 2 000,00

Artigo 290.º — Bens duradouros

1) Material de educação, cultura e recreio \$ 2 000,00

Artigo 291.º — Bens não duradouros:

1) Combustíveis e lubrificantes ..... \$ 5 000,00

Artigo 292.º — Conservação e aproveitamento  
de bens ..... \$ 10 000,00

*Despesas de capital:*

Artigo 295.º — Investimentos:

1) Material de transporte ..... \$ 55 000,00

**CAPÍTULO 11.º**

**Tribunal de Instrução Criminal**

*Despesas correntes:*

Artigo 296.º — Vencimentos e salários:

1) Vencimentos ..... \$ 123 600,00

2) Salários do pessoal dos quadros ..... \$ 12 600,00

Artigo 298.º — Horas extraordinárias ..... \$ 80 000,00

*Despesas de capital:*

Artigo 311.º — Investimentos:

1) Material de transporte ..... \$ 40 000,00

**CAPÍTULO 14.º**

**Serviços de Registo e Notariado**

**Conservatória dos Registos**

*Despesas correntes:*

Artigo 351.º — Bens não duradouros:

1) Combustíveis e lubrificantes ..... \$ 1 500,00

*A transportar* ..... \$22 589 360,00

<i>Transporte</i> ..... \$ 22 589 360,00	
Artigo 353.º — Despesas gerais de funcionamento:	
1) Encargos próprios das instalações ... \$	6 000,00
Artigo 354.º — Outras despesas correntes:	
1) Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado .....	\$ 205,00
<b>Conservatória do Registo Civil</b>	
<i>Despesas correntes:</i>	
Artigo 361.º — Subsídio de família .....	\$ 4 500,00
Artigo 364.º — Bens duradouros:	
1) Material de educação, cultura e recreio \$	260,00
Artigo 367.º — Despesas gerais de funcionamento:	
1) Encargos próprios das instalações ... \$	15 000,00
<i>Despesas de capital:</i>	
Artigo 369.º — Investimentos:	
1) Material de transporte .....	\$ 6 000,00
<b>Secretaria Notarial</b>	
<i>Despesas correntes:</i>	
Artigo 377.º — Bens duradouros:	
1) Material de educação, cultura e recreio \$	500,00
Artigo 380.º — Despesas gerais de funcionamento:	
1) Encargos próprios das instalações .... \$	13 000,00
<b>CAPÍTULO 15.º</b>	
<b>Serviços de Economia</b>	
<i>Despesas correntes:</i>	
Artigo 397.º — Bens não duradouros:	
2) Consumos de secretaria .....	\$ 90 000,00
Artigo 399.º — Despesas gerais de funcionamento:	
1) Encargos próprios das instalações ..... \$	52 000,00
<b>CAPÍTULO 16.º</b>	
<b>Serviços de Obras Públicas e Transportes</b>	
<i>Despesas correntes:</i>	
Artigo 402.º — Vencimentos e salários:	
2) Salários do pessoal dos quadros .....	\$ 45 600,00
Artigo 403.º — Horas extraordinárias .....	\$ 7 000,00
Artigo 408.º — Telefones individuais .....	\$ 5 000,00
Artigo 409.º — Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos .....	\$ 6 000,00
Artigo 414.º — Bens duradouros:	
1) Construções e grandes reparações .... \$	300 000,00
5) Equipamento de secretaria .....	\$ 130 000,00

*A transportar* ..... \$ 23 270 425,00

<i>Transporte</i> ..... \$ 23 270 425,00	
Artigo 415.º — Bens não duradouros:	
2) Combustíveis e lubrificantes .....	\$ 90 000,00
4) Consumos de secretaria .....	\$ 35 000,00
Artigo 416.º — Conservação e aproveitamento de bens:	
a) Imóveis .....	\$ 700 000,00
c) Semoventes .....	\$ 10 000,00
Artigo 417.º — Despesas gerais de funcionamento:	
1) Encargos próprios das instalações .... \$	50 000,00
<i>Despesas de capital:</i>	
Artigo 419.º — Investimentos:	
4) Material de transporte .....	\$ 80 000,00

## CAPÍTULO 17.º

### Serviços Florestais e Agrícolas

#### *Despesas correntes:*

Artigo 432.º — Bens duradouros:	
2) Material de educação, cultura e recreio \$	10 000,00
3) Material fabril, oficial e de laboratório .....	\$ 10 000,00
Artigo 433.º — Bens não duradouros:	
1) Combustíveis e lubrificantes .....	\$ 5 000,00
3) Consumos de secretaria .....	\$ 10 000,00
Artigo 434.º — Conservação e aproveitamento de bens .....	\$ 8 000,00
Artigo 435.º — Despesas gerais de funcionamento:	
1) Encargos próprios das instalações .... \$	10 000,00
3) Publicidade e propaganda .....	\$ 10 000,00
Artigo 436.º — Outras despesas correntes:	
1) Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado .....	\$ 2 000,00

#### **Despesas de capital**

#### *Despesas de capital:*

Artigo 437.º — Investimentos:	
2) Animais .....	\$ 23 000,00

## CAPÍTULO 18.º

### Serviços Meteorológicos e Geofísicos

#### *Despesas correntes:*

Artigo 438.º — Vencimentos e salários:	
1) Vencimentos .....	\$ 45 600,00
Artigo 441.º — Horas extraordinárias .....	\$ 25 000,00
Artigo 445.º — Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos .....	\$ 5 000,00

*A transportar* ..... \$ 24 399 025,00

<i>Transporte</i> .....	\$ 24 399 025,00
Artigo 449.º — Bens duradouros:	
2) Material de educação, cultura e recreio .....	\$ 5 000,00
Artigo 450.º — Bens não duradouros:	
2) Combustíveis e lubrificantes .....	\$ 5 000,00
3) Consumos de secretaria .....	\$ 20 000,00
Artigo 451.º — Conservação e aproveitamento de bens .....	\$ 50 000,00
Artigo 452.º — Despesas gerais de funcionamento:	
1) Encargos próprios das instalações ...	\$ 10 000,00
Artigo 453.º — Outras despesas correntes:	
2) Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado .....	\$ 1 500,00
<b>CAPÍTULO 23.º</b>	
<b>Serviços de Marinha</b>	
<i>Despesas correntes:</i>	
Artigo 528.º — Telefones individuais .....	\$ 1 100,00
Artigo 529.º — Alimentação e alojamento — Em numerário:	
1) Abono para almoço aos oficiais e sargentos em comissão militar e em funções civis .....	\$ 2 000,00
2) Ao restante pessoal.....	\$ 10 000,00
Artigo 537.º — Remunerações diversas — Previdência Social .....	\$ 2 000,00
Artigo 538.º — Bens duradouros:	
3) Material de aquartelamento e alojamento .....	\$ 20 000,00
4) Material de educação, cultura e recreio .....	\$ 20 000,00
6) Material honorífico e de representação .....	\$ 1 500,00
7) Equipamento de secretaria .....	\$ 7 000,00
8) Outros bens duradouros .....	\$ 80 000,00
Artigo 539.º — Bens não duradouros:	
1) Matérias-primas e subsidiárias .....	\$ 168 400,00
5) Consumos de secretaria .....	\$ 5 000,00
6) Outros bens não duradouros .....	\$ 5 000,00
Artigo 540.º — Conservação e aproveitamento de bens .....	\$ 60 000,00
Artigo 541.º — Despesas gerais de funcionamento:	
1) Encargos próprios das instalações ....	\$ 50 000,00
2) Comunicações .....	\$ 10 000,00
3) Publicidade e propaganda .....	\$ 2 000,00
4) Encargos não especificados	
b) Segurança na praia .....	\$ 300 000,00
Artigo 542.º — Outras despesas correntes:	
1) Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado .....	\$ 2 000,00
<b>Despesas de capital</b>	
Artigo 543.º — Investimentos:	
1) Material de transporte .....	\$ 340 000,00
<i>A transportar</i> .....	\$ 25 576 525,00

<i>Transporte</i> .....	\$ 25 576 525,00
<b>CAPÍTULO 24.º</b>	
<b>Forças de Segurança de Macau</b>	
<b>COMANDO</b>	
<i>Despesas correntes:</i>	
Artigo 544.º — Vencimentos e salários:	
1) Vencimentos .....	\$ 977 294,00
3) Salários do pessoal eventual .....	\$ 1 158 200,00
Artigo 547.º — Horas extraordinárias .....	\$ 720,00
Artigo 549.º — Subsídio de residência .....	\$ 3 600,00
Artigo 550.º — Deslocações .....	\$ 302 000,00
Artigo 551.º — Telefones individuais .....	\$ 360,00
Artigo 552.º — Alimentação e alojamento — Em numerário .....	\$ 5 985,00
Artigo 556.º — Vestuário e artigos pessoais — Em espécie .....	\$ 10 000,00
Artigo 558.º — Subsídio de Natal.....	\$ 158 775,00
Artigo 559.º — Subsídio de Férias .....	\$ 118 775,00
Artigo 560.º — Remunerações por serviços auxiliares .....	\$ 120 000,00
Artigo 563.º — Remunerações diversas — Previdência social .....	\$ 140 000,00
Artigo 564.º — Bens duradouros:	
1) Construções e grandes reparações ....	\$ 1 165 000,00
3) Material de aquartelamento e alojamento .....	\$ 1 215 000,00
5) Material fabril, oficial e de laboratório.....	\$ 5 000,00
7) Equipamento de secretaria .....	\$ 80 000,00
8) Outros bens duradouros .....	\$ 20 000,00
Artigo 565.º — Bens não duradouros:	
2) Combustíveis e lubrificantes .....	\$ 13 000,00
5) Consumos de secretaria .....	\$ 20 000,00
6) Outros bens não duradouros .....	\$ 50 000,00
Artigo 567.º — Despesas gerais de funcionamento:	
1) Encargos próprios das instalações ....	\$ 30 000,00
2) Comunicações .....	\$ 20 000,00
3) Publicidade e propaganda .....	\$ 20 000,00
4) Trabalhos especiais diversos .....	\$ 92 000,00
5) Encargos não especificados .....	\$ 90 000,00
Artigo 568.º — Outras despesas correntes:	
1) Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado .....	\$ 40 000,00
<b>Policia de Segurança Pública</b>	
<i>Despesas correntes:</i>	
Artigo 572.º — Gratificações variáveis ou eventuais .....	\$ 42 800,00
Artigo 574.º — Subsídio de residência .....	\$ 200 000,00
Artigo 577.º — Alimentação e alojamento — Em numerário .....	\$ 884 789,00
Artigo 580.º — Vestuário e artigos pessoais	
<i>A transportar</i> .....	\$ 32 559 823,00

<i>Transporte</i> .....	\$ 32 559 823,00
— Em numerário.....	\$ 69 040,00
Artigo 581.º — Vestuário e artigos pessoais	
— Em espécie .....	\$ 6 840,00
Artigo 582.º — Subsídio de família .....	\$ 49 000,00
Artigo 585.º — Bens duradouros:	
2) Material de aquartelamento e alojamento .....	\$ 270 000,00
3) Material de educação, cultura e recreio	\$ 10 000,00
5) Material honorífico e de representação	\$ 17 000,00
6) Equipamento de secretaria .....	\$ 175 000,00
7) Outros bens duradouros .....	\$ 1 000,00
Artigo 586.º — Bens não duradouros:	
1) Matérias-primas e subsidiárias .....	\$ 6 000,00
2) Combustíveis e lubrificantes .....	\$ 120 000,00
4) Alimentação, roupas e calçado .....	\$ 218 000,00
5) Consumos de secretaria .....	\$ 150 000,00
6) Outros bens não duradouros .....	\$ 17 000,00
Artigo 587.º — Conservação e aproveitamento de bens .....	\$ 150 000,00
Artigo 588.º — Despesas gerais de funcionamento:	
1) Encargos próprios das instalações ....	\$ 380 000,00
3) Comunicações .....	\$ 2 240,00
4) Encargos não especificados .....	\$ 3 000,00

### Polícia Marítima e Fiscal

#### Despesas correntes:

Artigo 597.º — Alimentação e alojamento — Em numerário .....	\$ 222 342,00
Artigo 598.º — Alimentação e alojamento — Em espécie .....	\$ 1 000,00
Artigo 600.º — Vestuário e artigos pessoais — Em numerário.....	\$ 12 720,00
Artigo 601.º — Subsídio de família .....	\$ 22 800,00
Artigo 605.º — Bens duradouros:	
5) Material honorífico e de representação.....	\$ 1 500,00
Artigo 606.º — Bens não duradouros:	
2) Combustíveis e lubrificantes .....	\$ 360 000,00
4) Consumos de secretaria .....	\$ 5 000,00
Artigo 607.º — Conservação e aproveitamento de bens .....	\$ 700 000,00

### Polícia Municipal

#### Despesas correntes:

Artigo 621.º — Bens duradouros:	
5) Equipamento de secretaria .....	\$ 15 000,00
Artigo 622.º — Bens não duradouros:	
3) Consumos de secretaria .....	\$ 400,00
Artigo 624.º — Despesas gerais de funcionamento:	
1) Encargos próprios das instalações ....	\$ 4 000,00
3) Encargos não especificados .....	\$ 5 000,00

*A transportar* ..... \$ 35 553 705,00

<i>Transporte</i> .....	\$ 35 553 705,00
<b>Corpo de Bombeiros</b>	
<i>Despesas correntes:</i>	
Artigo 631.º — Telefones individuais .....	\$ 1 080,00
Artigo 632.º — Alimentação e alojamento — Em numerário .....	\$ 33 860,00
Artigo 640.º — Bens duradouros:	
3) Material de educação, cultura e recreio	\$ 500,00
Artigo 641.º — Bens não duradouros:	
2) Combustíveis e lubrificantes .....	\$ 10 000,00
3) Consumos de secretaria .....	\$ 2 000,00
4) Outros bens não duradouros .....	\$ 147 500,00
Artigo 642.º — Conservação e aproveitamento de bens .....	\$ 270 000,00
Artigo 643.º — Despesas gerais de funcionamento:	
1) Encargos próprios das instalações ....	\$ 60 000,00
2) Comunicações .....	\$ 600,00
3) Encargos não especificados .....	\$ 32 000,00

### Centro de Instrução Conjunto

#### Despesas correntes:

Artigo 645.º — Vencimentos e salários:	
1) Vencimentos .....	\$ 300 000,00
Artigo 647.º — Gratificações variáveis ou eventuais .....	\$ 51 600,00
Artigo 650.º — Alimentação e alojamento — Em numerário .....	\$ 140 265,00
Artigo 651.º — Alimentação e alojamento — Em espécie .....	\$ 190 810,00
Artigo 653.º — Vestuário e artigos pessoais — Em espécie .....	\$ 150 000,00
Artigo 658.º — Bens não duradouros:	
1) Matérias-primas e subsidiárias .....	\$ 500,00
2) Combustíveis e lubrificantes .....	\$ 10 000,00
4) Consumos de secretaria .....	\$ 2 000,00
5) Outros bens não duradouros .....	\$ 1 400,00
Artigo 659.º — Conservação e aproveitamento de bens .....	\$ 10 000,00
Artigo 660.º — Despesas gerais de funcionamento:	
1) Encargos próprios das instalações ....	\$ 20 000,00
3) Encargos não especificados .....	\$ 1 000,00

### Polícia Judiciária

#### Despesas correntes:

Artigo 668.º — Alimentação e alojamento — Em numerário .....	\$ 30 000,00
Artigo 670.º — Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos .....	\$ 560,00
Artigo 674.º — Bens duradouros:	
2) Material de aquartelamento e alojamento .....	\$ 20 000,00
3) Material de educação, cultura e recreio	\$ 6 000,00
6) Equipamento de secretaria .....	\$ 70 000,00

*A transportar*..... \$ 37 115 380,00



<i>Transporte</i> .....	\$ 37 115 380,00	Artigo 7.º
Artigo 675.º — Bens não duradouros:		
2) Combustíveis e lubrificantes .....	\$ 20 000,00	O encargo resultante da execução dos artigos 3.º a 6.º deste diploma terá por contrapartida o excesso de cobrança previsto no artigo 1.º
Artigo 676.º — Conservação e aproveitamento de bens .....	\$ 14 000,00	
Artigo 677.º — Despesas gerais de funcionamento:		
1) Encargos próprios das instalações ....	\$ 55 000,00	Assinado em 1 de Julho de 1983.  Publique-se.  O Governador, <i>Vasco de Almeida e Costa</i> .
2) Comunicações .....	\$ 4 600,00	
4) Encargos não especificados .....	\$ 1 000,00	
<u>\$ 37 209 980,00</u>		

**Portaria n.º 107/83/M**  
**de 2 de Julho**

Tendo sido submetido à aprovação deste Governo o 1.º orçamento suplementar do Fundo de Turismo de Macau, para o ano económico de 1983;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo único — É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Fundo de Turismo de Macau, relativo ao ano económico de 1983, na importância de \$3 861 617,19, que faz parte integrante desta portaria e baixa assinado pela respectiva Comissão Administrativa.

Governo de Macau, aos 27 de Junho de 1983. — O Governador, *Vasco de Almeida e Costa*.

**1.º orçamento suplementar do Fundo de Turismo de Macau para 1983**

Cap.	Grupo	Art.	N.º	Designação	Importância
<b>RECEITA</b>					
<i>Disponibilidades que se utilizam como contrapartida</i>					
<b>Receitas de capital</b>					
Outras receitas de capital:					
13.º			12	Saldo de contas de anos findos .....	\$ 3 861 617,19
<b>DESPESA</b>					
<i>Verbas insuficientes que se reforçam:</i>					
<b>Despesa ordinária: Despesas correntes</b>					
Único		5.º		«Deslocações .....	\$ 300 000,00
		6.º		«Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos» .....	\$ 50 000,00
		7.º		«Remunerações por serviços auxiliares» .....	\$ 400 000,00
				<i>Bens duradouros</i>	
		9.º	4	«Outros bens duradouros» .....	\$ 400 000,00
		12.º		<i>Despesas gerais de funcionamento</i>	
			3	Comunicações .....	\$ 300 000,00
			6	Publicidade e propaganda .....	\$ 2 011 617,19
			7	Trabalhos especiais diversos .....	\$ 300 000,00
			8	Encargos não especificados .....	\$ 100 000,00
					<u>\$ 3 861 617,19</u>

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 14 de Junho de 1983. — A Comissão Administrativa — O Presidente, *Joaquim Leonel Marinho de Bastos*. — Os Vogais, *Rufino de Fátima Ramos*. — *Teresa Xavier Anok*. — *Alberto Rosa Nunes*.